

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC/UFV 2023-2024

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 23 de maio até as 17h do dia 28 de junho de 2023**, as inscrições para seleção de orientadores e bolsistas do PIBIC/UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV.

Cada pesquisador docente poderá submeter até duas propostas, com projetos diferentes, por Edital interno (2 em cada um dos 7 Editais previstos e apresentados abaixo), e só poderá ser contemplado, em regra, com uma bolsa por Edital. O mesmo projeto pode ser submetido, pelo mesmo pesquisador, em Editais diferentes, com planos de trabalhos diferentes.

Caso haja vacância de cota de bolsa alocada ao Departamento/Instituto do proponente, de acordo com a demanda qualificada, os pesquisadores que submeteram mais propostas poderão ser contemplados mais de uma vez.

A efetivação das bolsas previstas no PIBIC/UFV está condicionada à dotação orçamentária dos órgãos financiadores e vigência dos convênios, e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento, sem acarretar em direito adquirido por parte dos proponentes e/ou dos bolsistas.

A leitura e adequação a este instrumento normativo é fundamental, e de inteira responsabilidade dos proponentes e dos bolsistas.

O PIBIC/UFV 2023-2024 é composto pelos Editais abaixo relacionados, cada qual com suas devidas especificidades e considerando as regras prioritárias informadas ao longo deste:

- > PIBIC/CNPq 2023-2024;
- > PIBIC-Af/CNPq 2023-2024;
- > PIBITI/CNPq 2023-2024;
- > PIBITI/CNPq/tecnoPARQ 2023-2024;
- > PIBIC/Sicoob-UFVCredi 2023-2024;
- > PIBIC/FUNARBIC 2023-2024; e
- > PIBIC/FAPEMIG 2023-2024.

Os pesquisadores proponentes, e os estudantes interessados, deverão atentar-se às especificidades de cada Edital de seleção, sejam elas:

>PIBIC/CNPq: Ampla concorrência de pesquisadores e de bolsistas; vigência de 09/2023 a 08/2024;

>PIBIC-Af/CNPq: Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem ter ingressado na UFV por alguma das modalidades do sistema de Ações Afirmativas; vigência de 09/2023 a 08/2024;

>PIBITI/CNPq: Os projetos de pesquisa devem possuir, obrigatoriamente, interação com empresa; ampla seleção de bolsistas; vigência de 09/2023 a 08/2024;

>PIBITI/CNPq/tecnoPARQ: Os projetos de pesquisa devem possuir, obrigatoriamente, interação com empresa vinculada ao tecnoPARQCENTEV, com contrapartida de, no mínimo, 1 bolsa de IC; ampla seleção de bolsistas; vigência de 09/2023 a 08/2024;

>PIBIC/SicoobUFVCredi: Ampla concorrência de pesquisadores; os bolsistas selecionados devem possuir vínculo com a UFVCredi; vigência de 09/2023 a 08/2024;

>PIBIC/FUNARBIC: Os pesquisadores concorrentes devem ser Jovens Doutores, ou seja, aqueles que concluíram o Doutorado a partir de 2019. Os projetos submetidos devem favorecer a inovação e buscar captação de recursos na seara privada, priorizando a Funarbe enquanto instituição Gestora; vigência de 09/2023 a 08/2024;

>PIBIC/FAPEMIG: Ampla concorrência de pesquisadores e de bolsistas; vigência de 10/2023 a 09/2024.

A submissão de proposta em cada Edital de Seleção deverá ser efetuada por meio do acesso específico de cada pesquisador docente no sistema SISPPG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC UFV é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação da Universidade Federal de Viçosa, a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica.

O PIBIC UFV visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DA BOLSA

a) Vigência

a.1) Editais CNPq, Funarbic e SicoobUFVCredi: 09/2023 a 08/2024;

a.2) Edital Fapemig: 10/2023 a 09/2023.

b) Valor das bolsas: R\$ 700,00 mensais.

c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas e nem com vínculo empregatício.

d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

e) A cota atual da UFV para esse Edital é:

PIBIC/CNPq (377 bolsas);

PIBIC-Af/CNPq (4 bolsas);

PIBITI/CNPq (24 bolsas);

PIBITI/CNPq/tecnoPARQ (10 bolsas);

PIBIC/Sicoob-UFVCredi (4 bolsas);

PIBIC/FUNARBIC (15 bolsas) e,

PIBIC/FAPEMIG (210 bolsas).

f) A vigência da bolsa é de 12 meses.

O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação das financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

a) Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima exigida para o currículo: 1 ponto (conforme critérios do ANEXO II).

b) Ter currículo *lattes* e RADOC atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO III).

c) Manter vínculo formal com a UFV e **não estar afastado, por nenhum motivo**, durante a vigência da bolsa. Caso haja afastamento, a PPG deverá ser comunicada e a bolsa imediatamente cancelada.

d) No caso de professor aposentado, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 – CEPE).

e) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no SISPPG (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/>), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV ou da Comissão de Ética no Uso de Animais de Produção (CEUAP). No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBio da UFV.

f) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica. Ou seja, estar em dia com a entrega dos relatórios finais.

g) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

h) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

i) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:

- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;

- orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outro evento técnico-científico da mesma natureza;

j) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau. Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados do dia 1° ao dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na [página da PPG](#).

k) Submeter, **no mês seguinte ao encerramento da vigência da bolsa**, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções que serão disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

l) Estar ciente da Portaria MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020, que trata da definição de Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações para o período compreendido entre os anos de 2020 a 2023.

m) Buscar proficiência em língua estrangeira e incentivar o bolsista nesta e em outras formações complementares;

n) Comprometer-se a se inscrever como participante e a atuar como Avaliador no SIA 2023.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, **no ato do cadastro on-line da bolsa**.

b) Dados bancários e sistemas das agências:

b.1) Os bolsistas indicados aos Editais CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, no Banco do Brasil; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes*.

b.2) Os bolsistas indicados aos Editais Funarbic ou SICOOFUFV credi devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, em qualquer instituição; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes*

b.3) Os bolsistas indicados ao Edital Fapemig devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, em qualquer instituição; os bolsistas deverão, obrigatoriamente, possuir o currículo *lattes* e cadastro no sistema everest.

c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em horários que serão definidos junto ao orientador.

d) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica.

e) Não ter vínculo empregatício nem manter bolsas de outros programas.

f) Apresentar ao orientador o Relatório Final de Atividades, o qual será submetido pelo orientador, via sistema SISPPG, no mês seguinte ao encerramento da vigência da bolsa.

g) Apresentar o projeto, resultados ou andamento, no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA UFV).

h) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituído assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG.

i) Fazer referência a sua condição de bolsista do “**PIBICUFV/Edital Financiador**” nas publicações e trabalhos apresentados.

j) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no item 4 desse Edital.

k) Buscar proficiência em língua estrangeira e formação complementar.

l) Manter todos os dados atualizados no sistema *sapiens*.

5. DAS INSCRIÇÕES

Todo o processo do PIBIC UFV é feito no formato on-line. Não há a necessidade de envio de documentação física em nenhum procedimento.

A submissão da inscrição é feita **exclusivamente** pelo docente candidato a orientador. A posterior seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso.

As inscrições dos Projetos serão realizadas on-line, de **23 de maio até as 17h do dia 28 de junho de 2023**, pelo sistema [SISPPG](#).

Cada docente/pesquisador poderá solicitar até duas bolsas por Edital interno. Um mesmo projeto poderá ter, no máximo, 2 bolsas, solicitadas por docentes diferentes, desde que os Planos de Trabalho sejam distintos.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição on-line. A realização da inscrição on-line e a verificação e conferência de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Formulário de inscrição preenchido on-line, via [SISPPG](#);

b) Projeto de pesquisa a ser anexado (abaixo, as especificidades para cada Edital):

> Editais PIBIC, PIBIC-Af, FUNARBIC, SicoobUFVCredi e Fapemig:

. Capa identificada com o nome do Orientador, Título do projeto, Área de Tecnologia Prioritária e Justificativa para Enquadramento à Área de Tecnologia Prioritária*.

.Máximo de 15 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12.

.Projeto compatível com projeto de iniciação científica, espaçamento 1,5, fonte 12.

Projetos indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

*Conforme orientação do CNPq, os projetos a serem submetidos no âmbito dos Editais PIBIC UFV 2023-2024 devem, **PREFERENCIALMENTE**, estar vinculados a alguma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC, conforme Portaria MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020.

A capa do projeto deverá conter as informações “Projeto não Vinculado a Área de Tecnologia Prioritária” OU “Área de Tecnologia Prioritária: XXXXXXXX” e “Justificativa para Enquadramento à Área de Tecnologia Prioritária: XXXXXXXX”, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, tanto pela não apresentação da informação, quanto pela não adequação à área, a ser avaliada pela Comissão

de Pesquisa do Departamento/Instituto.
A articulação entre a proposta apresentada e a Área de Tecnologia Prioritária é de inteira responsabilidade do proponente. (ANEXO IV)

> **Editais PIBITI: Projeto elaborado de acordo com a “Proposta de Projeto”**, disponível no SISPPG, na aba do Edital PIBITI/CNPq 2023-2024. O projeto deve vir acompanhado da comprovação de interação com a empresa (declaração de representante da empresa), a ser “colado” ao final da Proposta, e com indicação OBRIGATÓRIA de adequação a Área de Tecnologia Prioritária.

c) Plano de atividades do bolsista a ser anexado:

.Máximo de 04 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12.

.Identificado com: **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- objetivos específicos a serem alcançados;
- atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos;
- relevância e interesse do trabalho proposto;
- cronograma de execução para um período de doze meses.

Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

d) Currículo *RADOC* do orientador, atualizado.

É um procedimento realizado pelo próprio sistema SISPPG.

Em momento oportuno, no ato da inscrição, o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, sendo então lhe apresentada a pontuação que servirá de parâmetro na avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

A atualização e conferência do currículo RADOC, e da pontuação apresentada quando da submissão da proposta, é de inteira responsabilidade do proponente.

e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto.

f) Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes anexados com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO III)**.

g) Comprovante de participação do proponente no SIA 2022. Neste Edital, a participação poderá ser em qualquer formato (inscrito, orientador, avaliador...). A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo sistema do SIA. Serão pontuados os proponentes que apresentarem o comprovante.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será

considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

Nº de bolsas do Departamento/Instituto = Cota do PIBIC/Edital de Seleção x Demanda Qualificada do Departamento ou Instituto / Demanda Total.

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

Será concedida, preferencialmente, uma bolsa por proponente por Edital. Em casos excepcionais, serão concedidas mais bolsas a um mesmo proponente.

A distribuição de bolsas no âmbito do Departamento/Instituto deve obedecer a ordem de classificação entre os proponentes.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do Departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente e será feita nova distribuição no mesmo formato.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustada), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA 2022 (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU, e demais itens pertinentes.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial (distribuição de 95% da cota) e final serão divulgados no SISPPG em **28/07/2023** e **04/08/2023**, respectivamente (Ver Anexo V).

O resultado parcial é verificado somente pelo proponente, acessando o Edital pertinente e “Acompanhe sua inscrição”. O resultado final é divulgado para consulta pública.

8. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Solicitação pelo orientador: De 28/07/2023 até as 17h de 31/07/2023.

Locais de Envio:

- **Análise de Mérito** (Pontuação do Projeto e do Plano de Trabalho): Comissão de Pesquisa dos Departamentos e Institutos.

- **Demais Recursos:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exclusivamente para o e-mail ic.ppg@ufv.br. Não serão verificados e-mails recebidos fora do prazo previsto.

*Salienta-se que já é pacificado pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV que desclassificações pelos itens previstos no Edital não serão reconsideradas.

Resultado do recurso: Será encaminhado até **04/08/2023** aos pesquisadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos, as bolsas da reserva técnica que não forem utilizadas serão concedidas seguindo a classificação anteriormente descrita. A reserva técnica é utilizada primeiramente para manter a contemplação de pesquisadores no resultado parcial, caso haja admissibilidade de recurso que altere a alocações de cota.

Não são pertinentes recursos com solicitações diretas de cota de bolsa.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC/UFV visa tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa. A ordem de classificação não deve, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

9. CADASTRO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

9.1 Cadastro on-line, feito pelo orientador, via SISPPG, do bolsista PIBIC/Edital de Seleção: **no período de 04 de agosto até as 17h do dia 16 de agosto de 2023**. O cadastro on-line é efetuado pelo orientador contemplado, mediante acesso ao Edital pertinente, “acompanhe sua inscrição” e “indicar bolsista”. Após, deve-se gerar e salvar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.

*O bolsista selecionado deverá atualizar seus dados no SAPIENS, de forma que a Ficha esteja totalmente preenchida automaticamente.

9.2 Envio da documentação, feito pelo bolsista: **no período de 17 de agosto até as 17h de 24 de agosto de 2023**. Não há envio de documentação física. Os bolsistas e orientadores receberão, via e-mail UFV, instruções específicas acerca do envio da documentação.

9.2.1 Documentos a serem enviados

a) Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos. (item 9.1);

*Fichas Cadastrais incompletas não serão recebidas. O bolsista deve, obrigatoriamente, complementar e atualizar os dados na aba “Endereços” do Sapiens. Não são necessárias as assinaturas físicas.

b) Currículo *lattes* do bolsista;

c) Exclusivamente para as bolsas FAPEMIG: comprovante de cadastro do bolsista e do orientador, completo e ativo, no sistema Everest.

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador e a indicação de novo bolsista deverá prever rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo. Caso contrário, a bolsa será repassada a outra proposta classificada do próprio Departamento/Unidade.

b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG.

c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.

d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para treinamento), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, pelo Orientador, à PPG, do dia 1º ao dia 10 de cada mês de referência. As orientações estão na página da PPG.

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ter seu registro institucional iniciado no SISPPG até dia **30 de novembro de 2023.**

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão das Agências Financiadoras ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no último caso, ouvido o Comitê Institucional do PIBIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Viçosa-MG, 23 de maio de 2023.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Karla Maria Damiano Teixeira
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

ANEXOS

- **ANEXO I** – COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- **ANEXO II** – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- **ANEXO III** – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- **ANEXO IV** – ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS CNPQ/MCTIC
- **ANEXO V** – CALENDÁRIO DO EDITAL PIBIC//UFV 2023-2024

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTES DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

CAMPUS VIÇOSA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	69,0
Agronegócio	65,3
Agronomia	67,4
Arquitetura e Urbanismo	81,7
Bacharelado em Educação Física	72,5
Bioquímica	71,2
Ciência da Computação	65,6
Ciência e Tecnologia de Laticínios	66,6
Ciências Biológicas	76,5
Ciências Contábeis	74,5
Ciências Econômicas	68,6
Ciências Sociais	77,1
Comunicação Social	88,7
Cooperativismo	69,5
Dança	77,3
Direito	80,0
Economia Doméstica	68,7
Educação Física	70,0
Educação Infantil	74,0
Enfermagem	76,3
Engenharia Agrícola e Ambiental	60,0
Engenharia Ambiental	66,3
Engenharia Civil	70,4
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	62,0
Engenharia de Alimentos	66,6
Engenharia de Produção	69,1
Engenharia Elétrica	69,9
Engenharia Florestal	69,0
Engenharia Mecânica	69,8
Engenharia Química	75,0
Física	62,4
Geografia	77,7

História	79,4
Letras	79,8
Licenciatura em Ciências Biológicas	72,4
Licenciatura em Educação do Campo	73,1
Licenciatura em Educação Física	71,8
Licenciatura em Física	67,7
Licenciatura em Matemática	60,0
Licenciatura em Química	62,8
Matemática	60,0
Medicina	81,4
Medicina Veterinária	76,5
Nutrição	78,8
Pedagogia	83,2
Química	63,9
Secretariado Executivo Trilíngue	79,5
Serviço Social	83,4
Zootecnia	66,7

CAMPUS FLORESTAL

CAMPUS FLORESTAL	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	71,4
Agronomia	67,4
Ciência da Computação	64,6
Ciências Biológicas – Licenciatura	69,8
Educação Física – Licenciatura	73,0
Engenharia de Alimentos	64,6
Física – Licenciatura	61,3
Matemática – Licenciatura	65,6
Química – Licenciatura	60,7
Tecnologia em Gestão Ambiental	60,0

CAMPUS RIO PARANAÍBA

CAMPUS RIO PARANAÍBA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração – Integral	66,4
Administração – Noturno	64,3
Agronomia	66,5
Ciência e Tecnologia de Alimentos	60,0
Ciências Biológicas	62,6
Ciências Contábeis	69,5
Engenharia Civil	68,9
Engenharia de Produção	63,8
Nutrição	73,1
Química	62,9
Sistemas de Informação – Integral	60,0
Sistemas de Informação – Noturno	60,0

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, abril de 2023.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que não inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 20 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (20 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2020 a 22/05/2023, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOCC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

- . Livro: 3,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo
- . Editor de livro: 1,5/livro.
- . Livro traduzido: 1,5/livro

3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro. Livro: 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria: até 1,0/artigo

6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,5/artigo
- . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

- . Primeiro Autor: até 1,0/artigo
- . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,50/resumo
- . Em coautoria: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo
- . Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

- 8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País
 - . Primeiro Autor: até 0,10/trabalho
 - . Em coautoria: até 0,05/trabalho
- 8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior
 - . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho. Primeiro Autor: até 0,15/trabalho
 - . Em coautoria: até 0,20/trabalho. Em coautoria: até 0,10/trabalho
- 8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor
 - 8.3.1. No País
 - . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
 - . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação
 - 8.3.2. No exterior
 - . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
 - . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido
- . Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

- 10.1. Graduação
 - . Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano
- 10.2. Pós-graduação
 - 10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,40/estudante/ano
 - 10.2.2. Mestrado
 - . Orientador: 1,4/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,60/estudante/ano
 - 10.2.3. Doutorado
 - . Orientador: 1,8/estudante/ano
 - . Coorientador: 0,60/estudante/ano

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 40 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos projetos conforme:

- .Mérito científico = 40% pontos;
- .Transversalidade da proposta de pesquisa, com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades = 10% pontos;
- .Internacionalização e parcerias = 10% pontos;
- .Viabilidade técnico-financeira = 30% pontos;
- .Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 10% pontos.

*Devem ser priorizados os Projetos que envolvam diferentes Departamentos, Centros de Ciências e Parceiros Internacionais.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- . Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (25% pontos);

- . Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (25% pontos);

- . Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (25% pontos);

- . Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (25% pontos).

*Devem ser priorizados os Planos de Atividades que contemplem iniciativas e metas para formação complementar do bolsista em atividades transversais.

ANEXO III - Comprovante do Grupo de Pesquisa

- No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
- Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
- Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”
- Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
- Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
- Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação	
Situação do grupo:	Certificado
Ano de formação:	2013
Data da Situação:	22/02/2014 18:26
Data do último envio:	30/06/2015 14:19
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:
Área predominante:	Área predominante:
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa



Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: s/nº

Complemento:

. SALVAR EM PDF

ANEXO IV – Áreas de Tecnologias Prioritárias CNPq/MCTIC

Portaria MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020

- I - Estratégicas;
- II - Habilitadoras;
- III - de Produção;
- IV - para Desenvolvimento Sustentável; e
- V - para Qualidade de Vida.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V

- A Área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

- I - Espacial;
- II - Nuclear;
- III - Cibernética; e
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.

A área referida envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.

- A Área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

- I - Inteligência Artificial;
- II - Internet das Coisas;
- III - Materiais Avançados;
- IV - Biotecnologia; e
- V - Nanotecnologia.

A área referida tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

- A Área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

- I - Indústria;
- II - Agronegócio;
- III - Comunicações;
- IV - Infraestrutura; e
- V - Serviços.

A área referida tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

- A Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores:

I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;

II - Energias Renováveis;

III - Bioeconomia;

IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

V - Tratamento de Poluição;

VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e

VII - Preservação Ambiental.

A área referida tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

- A Área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores:

I - Saúde;

II - Saneamento Básico;

III - Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

A área referida tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.

ANEXO V - CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/UFV 2023-2024

Divulgação do Edital	23/05/2023
Período para Submissão de Propostas pelos Pesquisadores	23/05/2023 até as 17h de 28/06/2023
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho pelas Comissões de Pesquisa	28/06/2023 até as 17h de 25/07/2023
Divulgação do Resultado Parcial	28/07/2023
Solicitação de Recursos	28/07/2023 até as 17h de 31/07/2023
Resultado dos Recursos	04/08/2023
Divulgação do Resultado Final	04/08/2023
Cadastro on-line dos bolsistas, feito pelo orientador	04/08/2023 até as 17h de 16/08/2023
Envio on-line da documentação, feito pelo bolsista	17/08/2023 até as 17h de 24/08/2023
Início das atividades	. Bolsistas CNPq, Funarbic e UFVCredi: 1º/09/2023 .Bolsistas Fapemig: 1º/10/2023

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br